

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

AJUSTE DIRETO – REGIME GERAL N.º 07/NGAC/2020
SERVIÇOS DE REDESENHO DA INTERFACE GRÁFICA E FUNCIONAL DA LOJA DE E-
COMMERCE DA IST PRESS DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, EM LISBOA

CADERNO DE ENCARGOS
CLÁUSULAS GERAIS

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

AJUSTE DIRETO – REGIME GERAL N.º 07/NGAC/2020
SERVIÇOS DE REDESENHO DA INTERFACE GRÁFICA E FUNCIONAL DA LOJA DE E-
COMMERCE DA IST PRESS DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, EM LISBOA

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
CLÁUSULA 1.ª OBJETO	4
CLÁUSULA 2.ª IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA ENTIDADE ADJUDICANTE	4
MORADA:	4
TELEFONE:	4
E-MAIL:	4
PLATAFORMA ELETRÓNICA:	4
CLÁUSULA 3.ª ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	4
CLÁUSULA 4.ª CONTRATO	5
CLÁUSULA 5.ª PREÇO BASE E RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO	5
CLÁUSULA 6.ª GESTOR DO CONTRATO	5
NOS TERMOS DO ART.º 290.º-A DO CCP, A ENTIDADE ADJUDICANTE DESIGNARÁ UM GESTOR DE CONTRATO, COM FUNÇÃO DE FAZER O SEU ACOMPANHAMENTO.....	5
CAPÍTULO II OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6
SECÇÃO I OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	6
SUBSECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS	6
CLÁUSULA 7.ª OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO ADJUDICATÁRIO	6
CLÁUSULA 8.ª PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESPECTIVA RENOVAÇÃO	6
CLÁUSULA 9.ª DIREITO DE ACESSO ÀS INSTALAÇÕES	6
SECÇÃO II OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	7
CLÁUSULA 10.ª PREÇO CONTRATUAL	7
CLÁUSULA 12.ª FATURAÇÃO	7
CLÁUSULA 11.ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	7
CAPÍTULO III PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	7
CLÁUSULA 15.ª CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR	7
CAPÍTULO IV RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	8
CLÁUSULA 18.ª FORO COMPETENTE	8

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

AJUSTE DIRETO – REGIME GERAL N.º 07/NGAC/2020
SERVIÇOS DE REDESENHO DA INTERFACE GRÁFICA E FUNCIONAL DA LOJA DE E-
COMMERCE DA IST PRESS DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, EM LISBOA

CAPÍTULO V PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E SEGUROS	8
CLÁUSULA 19.ª CAUÇÃO	8
CLÁUSULA 20.ª SEGUROS	8
CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS	9
CLÁUSULA 21.ª SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	9
CLÁUSULA 22.ª ALTERAÇÕES	9
CLÁUSULA 23.ª COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	9
CLÁUSULA 24.ª CONTAGEM DOS PRAZOS	9
CLÁUSULA 25.ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9
CAPÍTULO VII CLÁUSULAS TÉCNICAS	10
CLÁUSULA 26ª OBJETO DO CONCURSO	10

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

AJUSTE DIRETO – REGIME GERAL N.º 07/NGAC/2020
SERVIÇOS DE REDESENHO DA INTERFACE GRÁFICA E FUNCIONAL DA LOJA DE E-
COMMERCE DA IST PRESS DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, EM LISBOA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.^a
OBJETO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a “Serviços de redesenho da interface gráfica e funcional da loja de e-commerce da IST Press do Instituto Superior Técnico, em Lisboa.”, nos termos definidos nas especificações técnicas.

CLÁUSULA 2.^a
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A entidade adjudicante é o Instituto Superior Técnico, adiante designado por IST.
2. As comunicações dos interessados/concorrentes no âmbito do presente procedimento devem ser enviadas através da plataforma eletrónica: acinGov.
3. Sem prejuízo da obrigatoriedade do disposto no ponto anterior podem os interessados/concorrentes contactar para os seguintes endereços:

MORADA:	Av. Rovisco Pais, n.º 1 Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos Pavilhão Civil, Piso 3, Sala 5.04 1049-001 Lisboa
TELEFONE:	218419892
E-MAIL:	ngac@tecnico.ulisboa.pt
PLATAFORMA ELETRÓNICA:	www.acingov.pt

CLÁUSULA 3.^a
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Rogério Anacleto Colaço, nos termos, respetivamente, do n.º 1 do art.º 36.º, art.º 38.º e n.º 2 do art.º 40.º, do CCP, conjugados com o art.º 16.º, a alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º, do DL n.º 197/99, de 8 de junho, por força da alínea f), do art.º 14.º, do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos do Despacho n.º 1430/2020, datado de 30 de janeiro.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

AJUSTE DIRETO – REGIME GERAL N.º 07/NGAC/2020
SERVIÇOS DE REDESENHO DA INTERFACE GRÁFICA E FUNCIONAL DA LOJA DE E-
COMMERCE DA IST PRESS DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, EM LISBOA

CLÁUSULA 4.^a
CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos, caso existam, e devidamente identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, caso existam;
 - c. O presente Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, de acordo com o disposto no n.º 5, do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o Clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do CCP e aceites pelo prestador de serviços nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 5.^a
PREÇO BASE E RESPETIVA FUNDAMENTAÇÃO

1. O preço base do presente procedimento, para o período de 36 meses, é de **3.000,00€** (três mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
2. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, o valor do preço base foi fixado em função dos custos médios unitários, resultantes de procedimentos anteriores.

CLÁUSULA 6.^a
GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do art.º 290.º-A do CCP, a entidade adjudicante designará um gestor de contrato, com função de fazer o seu acompanhamento.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

AJUSTE DIRETO – REGIME GERAL N.º 07/NGAC/2020
SERVIÇOS DE REDESENHO DA INTERFACE GRÁFICA E FUNCIONAL DA LOJA DE E-
COMMERCE DA IST PRESS DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, EM LISBOA

CAPÍTULO II
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

SUBSECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 7.^a
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO ADJUDICATÁRIO

São obrigações do adjudicatário:

- 1 – Garantir o bom funcionamento da loja IST Press e prestar o apoio técnico para a sua manutenção;
1. 2 – Garantir a reserva dos recursos necessários para prestar os serviços de manutenção discriminados na Parte II do presente caderno de encargos.

CLÁUSULA 8.^a
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESPECTIVA RENOVAÇÃO

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a prestação de serviços terá início após a celebração do contrato
2. Os serviços de redesenho da interface gráfica e funcional da loja e-commerce da IST Press, Instituto Superior Técnico, em Lisboa terão a duração de doze meses, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. O contrato pode ser renovado pelo período sucessivo de um ano, até ao máximo de duas renovações.
4. O contrato considera-se renovado, salvo imposição legal ou regulamentar em contrário, se não for denunciado por qualquer das partes, por carta com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação ao termo do prazo inicial ou da sua renovação.

CLÁUSULA 9.^a
DIREITO DE ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

O adjudicatário deverá manter informado o IST sobre a identidade de todos os seus funcionários em serviço no contexto da execução do contrato.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

AJUSTE DIRETO – REGIME GERAL N.º 07/NGAC/2020
SERVIÇOS DE REDESENHO DA INTERFACE GRÁFICA E FUNCIONAL DA LOJA DE E-
COMMERCE DA IST PRESS DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, EM LISBOA

SECÇÃO II
OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

CLÁUSULA 10.^a
PREÇO CONTRATUAL

1. Pela prestação dos serviços de redesenho da interface gráfica e funcional da loja de e-commerce da IST Press objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o IST pagará ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 12.^a
FATURAÇÃO

- 1 – As faturas correspondentes ao contrato serão emitidas anualmente.
- 2 – A primeira fatura será emitida com a adjudicação da proposta.
- 3 – As restantes faturas, anuais, serão emitidas após o primeiro e segundo ano de vigência do contrato.

CLÁUSULA 11.^a
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A quantia devida pelo IST, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo IST das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

CAPÍTULO III
PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

CLÁUSULA 15.^a
CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. As obrigações do adjudicatário ficarão suspensas, sem que por isso lhe possa ser exigida qualquer indemnização, sempre que o cumprimento seja impossibilitado por caso fortuito que não lhe possa ser imputável, ou de força maior, situações derivadas de guerra, revoluções, distúrbios sociais, decisões do poder público e calamidades naturais, nomeadamente.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

AJUSTE DIRETO – REGIME GERAL N.º 07/NGAC/2020
SERVIÇOS DE REDESENHO DA INTERFACE GRÁFICA E FUNCIONAL DA LOJA DE E-
COMMERCE DA IST PRESS DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, EM LISBOA

2. O prestador de serviços deverá tomar todas as medidas ao seu alcance para evitar prejuízos ao adjudicante e avisá-lo, de imediato, de qualquer evento enquadrável em qualquer das situações referidas no número anterior.

CAPÍTULO IV
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

CLÁUSULA 18.^a
FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral submetendo qualquer questão a decisão por arbitragem.

CAPÍTULO V
PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E SEGUROS

CLÁUSULA 19.^a
CAUÇÃO

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

CLÁUSULA 20.^a
SEGUROS

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

- a) Contra acidentes de trabalho;
- b) Responsabilidade civil de acordo com o previsto no art.º 24 da Lei 40/2015 de 01 de junho de 2015.

2. O Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos do IST pode, sempre que entender, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguros referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços comprovar no prazo de oito dias.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

AJUSTE DIRETO – REGIME GERAL N.º 07/NGAC/2020
SERVIÇOS DE REDESENHO DA INTERFACE GRÁFICA E FUNCIONAL DA LOJA DE E-
COMMERCE DA IST PRESS DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, EM LISBOA

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 21.^a
SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

CLÁUSULA 22.^a
ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações contratuais em que as partes acordem, serão sempre reduzidas a escrito, mediante ADICIONAL ao presente contrato.

CLÁUSULA 23.^a
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 24.^a
CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA 25.^a
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

AJUSTE DIRETO – REGIME GERAL N.º 07/NGAC/2020
SERVIÇOS DE REDESENHO DA INTERFACE GRÁFICA E FUNCIONAL DA LOJA DE E-
COMMERCE DA IST PRESS DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, EM LISBOA

CAPÍTULO VII
CLÁUSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 26ª
OBJETO DO CONCURSO

1 – OBJETO DO SERVIÇO A EFETUAR

É objeto deste procedimento a prestação dos seguintes serviços:

- 1.1 Redesenho da interface gráfica e funcional da loja de e-commerce da IST Press;
- 1.2 Assegurar a manutenção preventiva e corretiva da loja de e-commerce da IST Press.

2 – COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

A entidade adjudicatária garante a confidencialidade da informação recebida do Instituto Superior Técnico no âmbito da prestação de serviços objeto deste procedimento, referente à estrutura, organização, atividades e quaisquer outros dados respeitantes ao seu funcionamento. A utilização de referências do IST em apresentações e documentação institucional da entidade adjudicatária, só poderá ser efetuada após autorização por parte do IST.

O adjudicatário assume o compromisso de sigilo e preservação da propriedade (bens de informação) do IST, sendo este compromisso partilhado pela estrutura de Colaboradores da entidade adjudicatária.

Todos os dados referentes aos serviços objeto deste procedimento deverão ser segregados e controlados nos arquivos físicos e informáticos do adjudicatário e nunca poderão ser reutilizados em ações exteriores ao IST.

3 – CARATERIZAÇÃO DO SERVIÇO A EFETUAR

O objetivo do serviço é garantir o bom funcionamento da loja IST Press e prestar o apoio técnico para a sua manutenção.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

AJUSTE DIRETO – REGIME GERAL N.º 07/NGAC/2020
SERVIÇOS DE REDESENHO DA INTERFACE GRÁFICA E FUNCIONAL DA LOJA DE E-
COMMERCE DA IST PRESS DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, EM LISBOA

No âmbito do referido serviço o adjudicatário irá garantir a reserva dos recursos necessários para prestar os serviços de manutenção discriminado no ponto seguinte: Serviços de Manutenção.

4 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva prevê a execução de auditorias periódicas do sistema de informação e *hardware* associado para detetar problemas e falhas antes de os mesmos causarem limitações na disponibilidade e acesso à aplicação da base de dados.

4.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva contempla a incorporação de ajustes e evoluções do sistema de informação que estejam relacionados com a correção de falhas de programação que limitem a utilização do mesmo.

4.3 MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

A manutenção evolutiva contempla alterações à solução inicial que originem novas versões. Incluem-se na manutenção evolutiva tarefas de redesenho gráfico e funcional da solução.

O serviço de manutenção incluído no presente ponto 3. pressupõe a disponibilização de uma bolsa de 50 horas anuais.

Os níveis de serviço (SLA) associados aos serviços supracitados encontram-se discriminados no Anexo I – SLA do serviço de manutenção, do presente caderno de encargos.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

AJUSTE DIRETO – REGIME GERAL N.º 07/NGAC/2020
SERVIÇOS DE REDESENHO DA INTERFACE GRÁFICA E FUNCIONAL DA LOJA DE E-
COMMERCE DA IST PRESS DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, EM LISBOA

ANEXO I

SLA DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

DEFINIÇÕES

Incidente	Evento que cause ou possa vir a causar interrupções ou redução da qualidade de serviço (ex: anomalias no código da aplicação, indisponibilidade ou avaria <i>hardware</i> , etc.). A resolução de um incidente poderá passar pela disponibilização de um <i>workaround</i> que permite retomar a operação do serviço.
Major Incident	Incidente de muito elevada severidade, com prioridade máxima na sua resolução.
Pedido de Suporte	Um pedido de apoio enviado pela entidade adjudicante (ex: esclarecimento de dúvidas, auxílio na execução de tarefas, etc.).
Caraterística de Severidade	Caraterísticas com as quais se define a severidade e o tempo máximo de resolução de incidentes.